



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF 94/2021

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito da Seção Judiciária de Rondônia.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 204 do Provimento Geral (Provimento Coger 10126799, de 19.4.2020, 10133700), e do art. 4º da Resolução n. 79/2008-CJF, e tendo em vista o constante nos autos do PAe/SEI n. 0000690-49.2021.4.01.8012,

CONSIDERANDO:

a) a RESOLUÇÃO N. [351/2020-CNJ](#), que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

b) a adesão do Poder Judiciário ao pacto pela implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, entre os quais estão o apoio e o respeito à proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente, bem como com a sua não participação em violações destes direitos;

c) o princípio da dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação e o direito à saúde e à segurança no trabalho (artigos 1º, inc. III e IV; 3º, inc. IV; 6º ; 7º, inc. XXII; 37, 39, § 3º; e 170, caput, da Constituição Federal/1988);

d) que o assédio e a discriminação podem configurar violação à Lei n. [8.112/90](#) e à Lei n. [8.429/92](#);

e) a preocupação do TRF 1ª Região em garantir ao cidadão os direitos fundamentais relativos à igualdade e não discriminação previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

f) o art. 15 da RESOLUÇÃO N. 351/2020-CNJ, que determina a criação, em cada tribunal e nos órgãos de 1º Grau, de Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e da Discriminação;

g) os termos do encaminhamento SJRO-Nucgp n.13202656, despacho n.13213245 e Decisão Diref n.13213249, insertos nos autos de n.0000690-49.2021.4.01.8012,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Seccional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual da Seção Judiciária de Rondônia, com as seguintes atribuições:

I – monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação prevista na Resolução CNJ nº [351/2020](#);

II – contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual;

III – solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;

IV – sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho;

V – representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual;

VI – alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual;

VII – fazer recomendações e solicitar providências às direções dos órgãos, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio, tais como:

- a) apuração de notícias de assédio;
- b) proteção das pessoas envolvidas;
- c) preservação das provas;
- d) garantia da lisura e do sigilo das apurações;
- e) promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação;
- f) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho;
- g) melhorias das condições de trabalho;
- h) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;
- i) ações de capacitação e acompanhamento de gestores e servidores;
- j) realização de campanha institucional de informação e orientação;
- k) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional;
- l) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual;

VIII – articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos aos da Comissão.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Seccional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito da Seção Judiciária de Rondônia, conforme dispõe o artigo 15, inciso II da Resolução CNJ nº [351/2020](#):

MEMBROS	UNIDADE	FUNÇÃO
Juiz Federal SAMUEL PARENTE ALBUQUERQUE	Diretor do Foro	Presidente
TIAGO MOTA MARTINS TEIXEIRA	Servidor indicado pelo DIREF, por intermédio da Sesud/Diref, lotado na 4ª Vara/JEF	Membro-Secretário
AGEILSON RODRIGUES DA SILVA	Servidor indicado pelo DIREF da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO	Membro
ALISSON RIBEIRO SILVA	Servidor indicado pelo SINDJUFÉ-RO	Membro
Juíza Federal GRACE ANNY DE SOUZA MONTEIRO	Magistrada eleita/escolhida entre os magistrados da respectiva jurisdição.	Membro
ROBERVAL SILVA PÔRTO	Servidor eleito em votação direta entre os servidores do quadro lotados na capital do respectivo estado, a partir de lista de inscrição;	Membro

MEMBROS	UNIDADE	FUNÇÃO
MAIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Colaborador terceirizado	Membro
AMANDA PRISCILA GERÔNIMO SILVA	Estagiária	Membro
Procuradora Chefe Substituta TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO	Membro do Ministério Público Federal convidada	Membro
Advogada NAIANA ÉLLEN SANTOS MELLO	Membro da Ordem dos Advogados do Brasil	Membro

Parágrafo único. Caberá ao Membro-Secretário o apoio administrativo e operacional, devendo, entre outras tarefas, convocar reuniões, distribuir pautas, elaborar atas, consolidar documentos, propostas, planos de ação e relatórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **FLÁVIO FRAGA E SILVA**
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva**, **Diretor do Foro**, em 24/06/2021, às 15:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13244019** e o código CRC **AA14BB08**.